ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Administrando para o povo"

LEI Nº 1751, DE 03 DE AGOSTO DE 2009.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Autoriza contratação por tempo determinado para atender a necessidade de caráter emergencial e de excepcional interesse público.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação por tempo determinado dos seguintes profissionais:

I - 01 (um) Psicólogo, Padrão 13, Classe A, com vencimento mensal de R\$ 1.513,17
(hum mil quinhentos e treze reais e dezessete centavos);

II - 01 (um) Fisioterapeuta, Padrão 13. Classe A, com vencimento mensal de R\$ 1.513,17 (hum mil quinhentos e treze reais e dezessete centavos).

Art. 2º As contratações dos profissionais mencionados no art. 1º terão regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e serão pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar da sanção da presente Lei.

Art. 3º As contratações previstas no art. 1º serão de natureza administrativa e atenderão ao disposto no inciso XI do art. 37 da CF, com redação dada pela Emenda Constitucional 41 de 19 de dezembro de 2003 e aos arts. 252 e 253 da Lei 072, de 12 de junho de 1994.

Art 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta da dotação orçamentária específica da Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desporto da seguinte rubrica: 0701.04.122.0010.2042-339004000000- Contratação por tempo determinado (192)

Art. 5[®] Será permitido aos contratados executarem serviços extraordinários com a devida anuência do gestor público.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal em Manoel Viana, RS, 03 de agosto de 2009

IONE OLARTE CAMINHA PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se Em 03 de agosto de 2009

Roitman Sttiver Ribeiro Manganelli Secretário de Governo e Planejamento

Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420 Gabinete da Prefeita 3256- 1122 – Fax: 3256 - 2417



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Administrando para o povo"

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de contratar profissionais para dar continuidade ao atendimento da grande demanda de serviços que existe na área de educação, principalmente no que diz respeito aos alunos portadores de necessidades especiais.

Tal contratação será pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e o regime de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

Os contratados atuarão no CIANE - Centro Integrado de Atenção as Necessidades Especiais, visto que os profissionais que executam os serviços atualmente terão seus contratos rescindidos em 02 de agosto próximo.

Diante destas razões, solicitamos que esta colenda Casa Legislativa avalie o presente Projeto de Lei e o aprove.

Gabinete da Prefeita Municipal em Manoel Viana, RS, 03 de agosto de 2009.

ONE OLARTE CAMINHA PREFEITA MUNICIPAL

到